



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90408/2025/LEI N.º 14.133/2021

Para **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/09/2026.
---	--

OBJETO:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de Expansão de Solução Tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados na PMRO, **ÓRGÃO VINCULADO À SESDEC-RO**

FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.074708/2023-53

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL

R\$7.454.763,32 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa		Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 27.1 e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 27.3 e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 27.2 e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 28 e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		Supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º **90408/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SEDESC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**

Administrativo n.º 0021.074708/2023-53, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SEDESC
- Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Expansão de Solução Tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados na PMRO, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.1.SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE

3.1.1.A solução deverá ser nova, estar em linha da fabricação, de modo que não serão aceitos equipamentos remanufaturados, de demonstração ou configurações específicas para atender somente as nossas necessidades.

3.1.2.Deverão permitir a expansão do volume de recursos existentes na PMRO, em consonância as especificidades da plataforma Nutanix.

3.1.3.Deverão possuir componentes modernos de processamento e armazenamento, conforme as especificidades solicitadas em nosso Estudo Técnico e Termo de Referência.

3.1.4.Deverá ser fornecido todos os cabos necessários a instalação.

3.1.5.Deverá deter do mesmo nível de licenciamento que aquele presente na plataforma atual, permitindo a execução de todas as tecnologias pertinentes a nossa especificação técnica.

3.1.6.Deverão ser fornecidos com garantia e suporte, das respectivas fabricantes, de 36 (trinta e seis) meses.

ESPECIFICAÇÃO

SERVIDOR HIPERCONVERGENTE TIPO 1

As especificações a seguir detalham a configuração de cada unidade de equipamento previsto na contratação.

Cada servidor fornecido deverá possuir suporte e assistência técnica da fabricante, na modalidade “PRODUCTION”, por 36 (trinta e seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação.

O suporte deverá incluir atendimento em regime contínuo 24x7x365, com SLA de atendimento conforme os Níveis Mínimos de Serviço previstos.

Deverá se responsabilizar por prestar serviço de assistência técnica continuado em face de eventuais problemas de hardware que requisitem a substituição de componentes defeituosos durante toda a vigência contratual.

Deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores idênticos ou superiores da família Intel Xeon de 4ª geração com perfil de desempenho em escala, confiabilidade e segurança avançada ou superior.

Conter a quantidade de núcleos e threads por processador: No mínimo 16 (Dezesseis Núcleos) e 32 (Trinta e dois Threads); e Frequência mínima de 2,5 GHz e Cache mínimo de 18 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos e threads existentes e suportados na pastilha;

Deverá possuir no mínimo 512 (Quinhentos e Doze) GB de memória RAM instalada;

Fornecer módulos de no mínimo 64 (Sessenta e Quatro) GB DDR5, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de mínima de frequência de operação de 4800 MHz (Quatro Mil e Oitocentos MHz);

Todos os pentes deverão ser idênticos;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

Deverão ser entregues, no mínimo, 15 TB (Quinze Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 2 (Dois) discos de estado sólido padrão NVMe SSD;

Deverão ser entregues no mínimo 80 TB (Oitenta Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 10 (Dez) discos mecânicos padrão SATA ou superior;

Deverá ser entregue com, no mínimo 02 (Duas) interfaces padrão 25/10 Gbps;

Possuir mínimo uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. A interface deverá vir acompanhada de cabo UTP para o gerenciamento.

Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores em quantitativos redundantes. A potência de operação das fontes e ventiladores deverá ser suficiente para suportar a configuração de cada appliance que compõe o cluster;

Deverá possuir chassi que permita instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

Cada chassi ofertado deverá possuir no mínimo 1 (um) nó, sendo que este nó corresponde a uma unidade física de processamento e armazenamento da solução hiperconvergente dotada de processadores (CPU), memória (RAM), discos locais (SSD e HDD), interfaces de comunicação (NICs) e software hiperconvergente;

Deverá possuir módulo em alta disponibilidade, redundante, para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico;

Deverá ser homologado, compatível e integrável para a execução com os softwares, da fabricante, previstos na contratação;

Ficará a encargo da empresa vencedora realizar todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para a correta integração da solução ao ambiente computacional existente na corporação, seja do ponto de vista de interconectividade física, seja para a integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente.

Deverá fornecer todos os materiais necessários a correta implementação física de um equipamento, como trilhos, porta gaiolas, parafusos, velcros para passagem de cabos, cabeamento lógico e elétrico e quaisquer outros demais componentes necessários a perfeita acomodação dele em nossa infraestrutura.

Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação. A metragem do cabo será definida durante a fase de implementação da solução.

SERVIDOR HIPERCONVERGENTE TIPO 2

As especificações a seguir detalham a configuração de cada unidade de equipamento previsto na contratação.

Cada servidor fornecido deverá possuir suporte e assistência técnica da fabricante, na modalidade “PRODUCTION”, por 36 (Trinta e Seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação.

O suporte deverá incluir atendimento em regime contínuo 24x7x365, com SLA de atendimento conforme os Níveis Mínimos de Serviço previstos.

Deverá se responsabilizar por prestar serviço de assistência técnica continuado em face de eventuais problemas de hardware que requisitem a substituição de componentes defeituosos durante toda a vigência contratual.

Deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores idênticos ou superiores da família Intel Xeon de 4ª geração com perfil de desempenho em escala, confiabilidade e segurança avançada ou superior.

Conter no mínimo a quantidade de núcleos e threads por processador: No mínimo 16 (Dezesseis núcleos) e 32 (Trinta e Dois Threads); e Frequência mínima de 2,5 GHz e Cache mínimo 18 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos e threads existentes e suportados na pastilha.

Deverá possuir no mínimo 512 (Quinhentos e Doze) GB de memória RAM instalada;

Fornecer no mínimo módulos de 64 (Sessenta e Quatro) GB DDR5, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de mínima de frequência de operação de 4800 MHz (Quatro Mil e Oitocentos MHz);

Todos os pentes deverão ser idênticos;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

Deverão ser entregues, no mínimo 15 TB (Quinze Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 2 (Dois) discos de estado sólido padrão NVMe SSD;

Deverão ser entregues, no mínimo 72 TB (Setenta e Dois Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 4 (Quatro) discos mecânicos padrão SATA;

Possuir no mínimo 1 processador gráfico (GPU), com as seguintes especificações:

Deverá possuir, no mínimo, 336 (Trezentos e Trinta e Seis) núcleos tensores;

Deverá possuir desempenho de precisão única de 37 (Trinta e Sete) Tera Flops;

Deverá possuir banda de memória de no mínimo, 690 GB/s;

Deverá vir acompanhado de no mínimo 48 GB (Quarenta e Oito gigabytes) de memória por GPU.

Deverá possuir banda de interconexão de no mínimo, 64 GB/s (Sessenta e Quatro Gigabytes por segundo);

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a ativação da funcionalidade de compartilhamento de GPUs (vGPU ou GRID).

O licenciamento deverá ocorrer na modalidade de usuários concorrentes, sendo específico para o processamento gráfico (virtual workstation ou similar/superior).

O licenciamento deverá ser entregue de forma a permitir o compartilhamento da GPU para no mínimo 5 (cinco) usuários concorrentes.

O licenciamento entregue deverá ser compatível a execução de vGPUs com o virtualizador Acropolis;

O licenciamento entregue deverá permitir o compartilhamento das GPUs em hipervisores ou plataformas de virtualização;

O licenciamento de software deverá ser entregue na modalidade perpétua;

Serão aceitas subscrições do software somente quando a licença prevista não for comercializada na modalidade perpétua pela fabricante;

O licenciamento deverá ser compatível conforme as boas práticas de sistemas operacionais que suportam esse tipo de execução na plataforma de virtualização Acropolis;

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades suficientes determinadas pelas boas práticas de implementação da fabricante da GPU;

Deverá ser entregue com, no mínimo 02 (duas) interfaces padrão 25/10 Gbps;

Possuir no mínimo uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. A interface deverá vir acompanhada de cabo UTP para o gerenciamento.

Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores em quantitativos redundantes. A potência de operação das fontes e ventiladores deverá ser suficiente para suportar a configuração de cada appliance que compõe o cluster;

Possuir chassi que permita instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

Ser homologado, compatível e integrável para a execução com os softwares, da fabricante, previstos nesta contratação;

Deverá possuir módulo em alta disponibilidade, redundante, para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico;

Ficará a cargo da contratada realizar todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para a correta integração da solução ao ambiente computacional da contratante, seja do ponto de vista de interconectividade física, seja para a integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente.

deverá fornecer todos os materiais necessários a correta implementação física de um equipamento, como trilhos, porta gaiolas, parafusos, velcros para passagem de cabos, cabeamento lógico e elétrico e quaisquer outros demais componentes necessários a perfeita acomodação dele em nossa infraestrutura.

Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação. A metragem do cabo será definida durante a fase de implementação da solução.

SOFTWARE E SUPORTE DO SERVIDOR HIPERCONVERGENTE

O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nos ITENS 1 e 2, conforme suas especificidades.

O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades.

O licenciamento de software deverá ser entregue, conforme política de licenciamento da fabricante.

Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais e a aplicação das funcionalidades de hiperconvergência em clusters Nutanix.

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades iguais ao montante de núcleos dentro de um servidor, independentemente da quantidade de processadores instalados.

A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão, em todos os equipamentos, dentro de um cluster composto por múltiplos servidores.

Os equipamentos específicos para virtualização deverão ser integrados ao licenciamento necessário a implementação da plataforma de hiperconvergência e virtualização, conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. O licenciamento fornecido deverá possuir garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses contínuos.

3.2.SWITCHES DE COMUTAÇÃO

3.2.1.A solução deverá ser nova, estar em linha da fabricação, de modo que não serão aceitos equipamentos remanufaturados, de demonstração ou configurações específicas para atender somente as nossas necessidades.

3.2.2.Deverão comportar o tráfego intrínseco da plataforma de hiperconvergência, garantindo o maior nível de qualidade possível para a plataforma.

3.2.3.Deverão possuir interfaces de comunicação com banda suficiente para a troca de tráfego prevista, bem como permitir a criação do backbone de alta velocidade.

3.2.4.Deverá ser fornecido todos os cabos necessários a instalação.

3.2.5.Deverão ser fornecidos com garantia e suporte, das respectivas fabricantes, de 36 (trinta e seis) meses.

ESPECIFICAÇÃO

SWITCH HIPERCONVERGENTE

Deverá cada switch fornecido possuir suporte e assistência técnica da fabricante, por 36 (trinta e seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação.

Portas e Slots:

O switch deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de usuários com suporte as velocidades: 1Gb/10Gb/25Gb através de portas SFP/SFP+/SFP28.

O switch deverá possuir, no mínimo 8 (oito) portas de rede (uplink) possibilitando as opções de:

Pelo menos 8 (oito) interfaces 40Gb/100Gb, através de interfaces ópticas QSFP+/QSFP28.

Cada interface 100Gb (QSFP28) deverá suportar quatro interfaces de 25Gb (SFP28) através de cabo breakout. Cada interface 40Gb (QSFP+) deverá suportar quatro interfaces de 10Gb (SFP+) através de cabo breakout.

As portas 1/10 Gb, 40Gb ou 100Gb Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC).

Suportar 1 (uma) porta de console serial RJ-45 ou USB, para ligação direta.

Todas as portas deverão ter a possibilidade de operarem simultaneamente sem perda de desempenho.

Deverá possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade da conexão.

Alimentação:

O equipamento deverá possuir fontes redundantes e possibilitar a instalação de pelo menos duas fontes de alimentação removíveis e independentes no corpo do equipamento.

As fontes deverão ser modulares, sendo possível a substituição sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swappable). As fontes deverão ser internas ao chassi.

O equipamento deve aceitar, em todas as fontes, alimentação elétrica nas faixas 100-240V AC, com chaveamento automático.

Deve ser fornecido com módulos de ventilação fixos ou removíveis instalados no corpo do equipamento com capacidade suficiente para resfriar o equipamento.

Memória e Desempenho:

Deverá suportar vazão de dados de, no mínimo, 1 bilhão de pacotes por segundo (Bpps).

Deverá possuir buffer de no mínimo 16 MB (dezesesseis megabytes), ou superior;

Deverá possuir capacidade de comutação (switching) de, no mínimo, 4 Tbps.

Deve ter latência de comutação menor ou igual a 847 (oitocentos e quarenta e sete) nanossegundos.

Deverá possuir capacidade de associação das portas de acesso em grupo de, no mínimo, 60 (sessenta) portas, formando uma única interface lógica (LAG) com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad LACP.

Deverá suportar a funcionalidade MC-LAG (Multichassis link aggregation).

Deverá possuir armazenamento local de no mínimo 40GB SSD.

Todos os cabos e transceivers ofertados deverão ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

Não serão aceitos componentes de terceiros, mesmo que homologados.

Os componentes deverão possuir garantia em conformidade com os equipamentos aos quais eles estarão acoplados/conectados.

CABOS DAC 25G (CURTO ALCANCE);

Deverão ser entregues 10 (Dez) cabos twinax (DAC) padrão 25 Gigabits Ethernet, SFP28 para SFP28, de, no mínimo, 03 (três) metros;

O cabo deverá ser passivo, de cobre.

CABOS DAC 100G (CURTO ALCANCE);

Deverão ser entregues 02 (dois) cabos twinax (DAC) padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 01 (um) metro;

O cabo deverá ser passivo, de cobre.

CABOS AOC 100G;

Deverão ser entregues 04 (quatro) cabos ativos óptico padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 10 (dez) metros;

O cabo deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3bm.

SOFTWARE E SUPORTE DO SWITCH HIPERCONVERGENTE

Cada software do switch fornecido deverá possuir suporte e assistência técnica da fabricante, por 36 (trinta e seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação.

Funcionalidades de Camada 2:

Deverá permitir a implementação de LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.

Deverá permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN.

Deverá suportar VLANs dinâmicas. Deverá permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.

Deverá permitir a implementação de “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.

Deverá permitir a implementação do Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1D.

Deverá permitir a implementação do padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 48 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree.

Deverá permitir a implementação do padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”).

Deverá permitir a implementação de Spanning Tree Protocol por VLAN (PVSTP, VSTP ou similar), com suporte a no mínimo 500 instâncias simultâneas.

Deverá permitir a implementação de mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” (DoS) no ambiente nível 2.

Deverá permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.

Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede.

Funcionalidade de QoS:

Deverá ser capaz de implementar Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (Class of Service – nível 2) e DSCP (Differentiated Services Code Point – nível 3).

Deverá ser capaz de implementar, no mínimo, 8 filas de prioridade em hardware por porta.

Deverá permitir a classificação e priorização de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP ou UDP, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP).

Deve possuir fila de prioridade de QoS (strict priority)

Segurança:

Deverá suportar método de autenticação de múltiplos usuários baseado em autenticação WEB e MAC, bem como destas em conjunto com autenticação mediante servidor RADIUS padrão IEEE 802.1x.

Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, permitindo apenas o tráfego dos usuários devidamente autenticados.

Deverá suportar implementação de RADIUS e/ou TACACS+, mediante o uso de servidor de autenticação de senhas.

Deverá permitir acesso remoto via CLI ou web browser de maneira criptografada mediante os protocolos SSHv2 e HTTPS/SSL.

Deverá suportar o recurso de Port Security, o qual permite acesso somente a endereços MAC específicos, os quais podem ser aprendidos ou especificados pelo Administrador.

Deverá permitir o bloqueio de endereços MAC específicos.

Deverá suportar o recurso STP BPDU Port Protection, o qual permite o bloqueio de Bridge Protocol Data Units (BPDUs) nas portas às quais não solicitaram BPDUs, prevenindo ataques de BPDUs falsos.

Deverá suportar o recurso de proteção de ARP dinâmico, de maneira a permitir o bloqueio de broadcasts ARP oriundos de hosts não autorizados, prevenindo interceptações e apropriações indevidas de informações na rede de dados.

Deverá ser capaz de monitorar o tráfego DHCP e montar dinamicamente tabela que relacione os endereços MAC das estações com os respectivos endereços IP providos pelo servidor DHCP da rede, bloqueando pacotes DHCP em portas não autorizadas ou funcionalidade similar de DHCP snooping.

ESPECIFICAÇÃO**CABOS DAC 25G (CURTO ALCANCE)**

Cabos twinax (DAC) padrão 25 Gigabits Ethernet, SFP28 para SFP28, de, no mínimo, 03 (três) metros; O cabo deverá ser passivo, de cobre.

Compatíveis com o conjunto da solução

CABOS DAC 100G (CURTO ALCANCE)

Cabos twinax (DAC) padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 01 (um) metro; O cabo deverá ser passivo, de cobre.

Compatíveis com o conjunto da solução

CABOS AOC 100G

cabos ativos óptico padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 10 (dez) metros; O cabo deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3bm.

Compatíveis com o conjunto da solução

3.3.TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS DE TREINAMENTO

A capacitação dos profissionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) visa garantir a correta operação, manutenção e gerenciamento da solução tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados. Dessa forma, o treinamento e a transferência de conhecimento deverão contemplar todas as etapas necessárias para assegurar a plena utilização do sistema e a autonomia da equipe técnica responsável.

Serviços Incluídos

O escopo do treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços:

1) Implantação e Configuração – Orientação detalhada sobre o processo de instalação, integração e parametrização da solução, incluindo melhores práticas para otimização do desempenho e segurança.

2) Depuração e Validação – Treinamento para identificação, diagnóstico e correção de falhas, assegurando a estabilidade e o pleno funcionamento da infraestrutura adquirida.

3) Assistência Técnica – Capacitação da equipe técnica da PMRO para interação com o suporte da fornecedora, abordando procedimentos para abertura de chamados, resolução de problemas e aplicação de atualizações ou *patches* de software.

4) Capacitação Operacional – Treinamento prático e teórico voltado para os usuários finais e administradores do sistema, contemplando:

Administração e gerenciamento da solução;

Monitoramento de desempenho e alertas;

Backup e recuperação de dados;

Segurança da informação e controle de acessos.

2. Formato e Condições Mínimas do Treinamento

O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados e com experiência comprovada na tecnologia adquirida.

A carga horária mínima deverá ser de **16 (dezesseis) horas**, distribuídas conforme necessidade operacional da PMRO. Deverá ser realizado de forma presencial garantindo flexibilidade e acessibilidade para os participantes.

O fornecedor deverá disponibilizar materiais didáticos completos, em formato digital e/ou impresso, incluindo manuais técnicos e procedimentos operacionais.

Ao final do treinamento, deverá ser realizada uma avaliação técnica para aferição do aprendizado e emissão de certificados individuais aos participantes.

A execução do treinamento e da transferência de conhecimento deverá atender integralmente às condições mínimas de qualidade dos serviços estabelecidas no Edital e no Contrato, garantindo que a solução tecnológica seja plenamente utilizada e gerida pela equipe da PMRO com eficiência e segurança.

Todas as despesas relacionadas, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, certificações e qualquer outro custo necessário para a realização do treinamento, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

3.4.Conjunto da Solução.

LOTE	ITEM	CATMAT / CATSERV	ESPECIFICAÇÃO
			SERVIDOR HIPERCONVERGENTE TIPO 1 As especificações a seguir detalham a configuração de cada unidade de

1

458073

equipamento previsto na contratação.

Cada servidor fornecido deverá possuir suporte e assistência técnica da fabricante, na modalidade "PRODUCTION", por 36 (trinta e seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação.

O suporte deverá incluir atendimento em regime contínuo 24x7x365, com SLA de atendimento conforme os Níveis Mínimos de Serviço previstos.

Deverá se responsabilizar por prestar serviço de assistência técnica continuado em face de eventuais problemas de hardware que requeiram a substituição de componentes defeituosos durante toda a vigência contratual.

Deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores idênticos ou superiores da família Intel Xeon de 4º geração com perfil de desempenho em escala, confiabilidade e segurança avançada ou superior.

Conter a quantidade de núcleos e threads por processador: No mínimo 16 (Dezesseis Núcleos) e 32 (Trinta e dois Threads); e Frequência mínima de 2,5 GHz e Cache mínimo de 18 MB;

Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;

Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos e threads existentes e suportados na pastilha;

Deverá possuir no mínimo 512 (Quinhentos e Doze) GB de memória RAM instalada;

Fornecer módulos de no mínimo 64 (Sessenta e Quatro) GB DDR5, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de mínima de frequência de operação de 4800 MHz (Quatro Mil e Oitocentos MHz);

Todos os pentes deverão ser idênticos;

Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores;

Deverão ser entregues, no mínimo, 15 TB (Quinze Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 2 (Dois) discos de estado sólido padrão NVMe SSD;

Deverão ser entregues no mínimo 80 TB (Oitenta Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 10 (Dez) discos mecânicos padrão SATA ou superior;

Deverá ser entregue com, no mínimo 02 (Duas) interfaces padrão 25/10 Gbps; Possuir mínimo uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. A interface deverá vir acompanhada de cabo UTP para o gerenciamento.

Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores em quantitativos redundantes. A potência de operação das fontes e ventiladores deverá ser suficiente para suportar a configuração de cada appliance que compõe o cluster;

Deverá possuir chassi que permita instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

Cada chassi ofertado deverá possuir no mínimo 1 (um) nó, sendo que este nó corresponde a uma unidade física de processamento e armazenamento da solução hiperconvergente dotada de processadores (CPU), memória (RAM), discos locais (SSD e HDD), interfaces de comunicação (NICs) e software hiperconvergente;

Deverá possuir módulo em alta disponibilidade, redundante, para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico;

Deverá ser homologado, compatível e integrável para a execução com os softwares, da fabricante, previstos na contratação;

Ficará a encargo da empresa vencedora realizar todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para a correta integração da solução ao ambiente computacional existente na corporação, seja do ponto de vista de interconectividade física, seja para a integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente.

Deverá fornecer todos os materiais necessários a correta implementação física de um equipamento, como trilhos, porta gaiolas, parafusos, velcros para

		passagem de cabos, cabeamento lógico e elétrico e quaisquer outros demais componentes necessários a perfeita acomodação dele em nossa infraestrutura. Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação. A metragem do cabo será definida durante a fase de implementação da solução.
2	458073	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE TIPO 2 As especificações a seguir detalham a configuração de cada unidade de equipamento previsto na contratação. Cada servidor fornecido deverá possuir suporte e assistência técnica da fabricante, na modalidade “PRODUCTION”, por 36 (Trinta e Seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação. O suporte deverá incluir atendimento em regime contínuo 24x7x365, com SLA de atendimento conforme os Níveis Mínimos de Serviço previstos. Deverá se responsabilizar por prestar serviço de assistência técnica continuado em face de eventuais problemas de hardware que requeiram a substituição de componentes defeituosos durante toda a vigência contratual. Deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores idênticos ou superiores da família Intel Xeon de 4ª geração com perfil de desempenho em escala, confiabilidade e segurança avançada ou superior. Conter no mínimo a quantidade de núcleos e threads por processador: No mínimo 16 (Dezesseis núcleos) e 32 (Trinta e Dois Threads); e Frequência mínima de 2,5 GHz e Cache mínimo 18 MB; Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados; Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos e threads existentes e suportados na pastilha. Deverá possuir no mínimo 512 (Quinhentos e Doze) GB de memória RAM instalada; Fornecer no mínimo módulos de 64 (Sessenta e Quatro) GB DDR5, padrão RDIMM, ou superior, com velocidade de mínima de frequência de operação de 4800 MHz (Quatro Mil e Oitocentos MHz); Todos os pentes deverão ser idênticos; Os pentes deverão estar distribuídos igualmente entre os processadores; Deverão ser entregues, no mínimo 15 TB (Quinze Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 2 (Dois) discos de estado sólido padrão NVMe SSD; Deverão ser entregues, no mínimo 72 TB (Setenta e Dois Terabytes) brutos de armazenamento, distribuídos em 4 (Quatro) discos mecânicos padrão SATA; Possuir no mínimo 1 processador gráfico (GPU), com as seguintes especificações: Deverá possuir, no mínimo, 336 (Trezentos e Trinta e Seis) núcleos tensores; Deverá possuir desempenho de precisão única de 37 (Trinta e Sete) Tera Flops; Deverá possuir banda de memória de no mínimo, 690 GB/s; Deverá vir acompanhado de no mínimo 48 GB (Quarenta e Oito gigabytes) de memória por GPU. Deverá possuir banda de interconexão de no mínimo, 64 GB/s (Sessenta e Quatro Gigabytes por segundo); Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a ativação da funcionalidade de compartilhamento de GPUs (vGPU ou GRID). O licenciamento deverá ocorrer na modalidade de usuários concorrentes, sendo específico para o processamento gráfico (virtual workstation ou similar/superior). O licenciamento deverá ser entregue de forma a permitir o compartilhamento da GPU para no mínimo 5 (cinco) usuários concorrentes. O licenciamento entregue deverá ser compatível a execução de vGPUs com o virtualizador Acropolis; O licenciamento entregue deverá permitir o compartilhamento das GPUs em hipervisores ou plataformas de virtualização; O licenciamento de software deverá ser entregue na modalidade perpétua;

		Serão aceitas subscrições do software somente quando a licença prevista não for comercializada na modalidade perpétua pela fabricante; O licenciamento deverá ser compatível conforme as boas práticas de sistemas operacionais que suportam esse tipo de execução na plataforma de virtualização Acropolis; A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades suficientes determinadas pelas boas práticas de implementação da fabricante da GPU; Deverá ser entregue com, no mínimo 02 (duas) interfaces padrão 25/10 Gbps; Possuir no mínimo uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. A interface deverá vir acompanhada de cabo UTP para o gerenciamento. Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores em quantitativos redundantes. A potência de operação das fontes e ventiladores deverá ser suficiente para suportar a configuração de cada appliance que compõe o cluster; Possuir chassi que permita instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação; Ser homologado, compatível e integrável para a execução com os softwares, da fabricante, previstos nesta contratação; Deverá possuir módulo em alta disponibilidade, redundante, para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico; Ficará a encargo da contratada realizar todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para a correta integração da solução ao ambiente computacional da contratante, seja do ponto de vista de interconectividade física, seja para a integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente. deverá fornecer todos os materiais necessários a correta implementação física de um equipamento, como trilhos, porta gaiolas, parafusos, velcros para passagem de cabos, cabeamento lógico e elétrico e quaisquer outros demais componentes necessários a perfeita acomodação dele em nossa infraestrutura. Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação. A metragem do cabo será definida durante a fase de implementação da solução.
3	27464	SOFTWARE E SUPORTE DO SERVIDOR HIPERCONVERGENTE O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nos ITENS 1 e 2, conforme suas especificidades. O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades. O licenciamento de software deverá ser entregue, conforme política de licenciamento da fabricante. Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais e a aplicação das funcionalidades de hiperconvergência em clusters Nutanix. A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades iguais ao montante de núcleos dentro de um servidor, independentemente da quantidade de processadores instalados. A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão, em todos os equipamentos, dentro de um cluster composto por múltiplos servidores. Os equipamentos específicos para virtualização deverão ser integrados ao licenciamento necessário a implementação da plataforma de hiperconvergência e virtualização, conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. O licenciamento fornecido deverá possuir garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses contínuos.

1	4	27464	SOFTWARE E SUPORTE DO SERVIDOR HIPERCONVERGENTE O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nos ITENS 1 e 2, conforme suas especificidades. O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades. O licenciamento de software deverá ser entregue, conforme política de licenciamento da fabricante. Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais e a aplicação das funcionalidades de hiperconvergência em clusters Nutanix. A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades iguais ao montante de núcleos dentro de um servidor, independentemente da quantidade de processadores instalados. A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão, em todos os equipamentos, dentro de um cluster composto por múltiplos servidores. Os equipamentos específicos para virtualização deverão ser integrados ao licenciamento necessário a implementação da plataforma de hiperconvergência e virtualização, conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante. O licenciamento fornecido deverá possuir garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses contínuos.
5	5	688769	SWITCH HIPERCONVERGENTE Deverá cada switch fornecido possuir suporte e assistência técnica da fabricante, por 36 (trinta e seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação. Portas e Slots: O switch deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de usuários com suporte as velocidades: 1Gb/10Gb/25Gb através de portas SFP/SFP+/SFP28. O switch deverá possuir, no mínimo 8 (oito) portas de rede (uplink) possibilitando as opções de: Pelo menos 8 (oito) interfaces 40Gb/100Gb, através de interfaces ópticas QSFP+/QSFP28. Cada interface 100Gb (QSFP28) deverá suportar quatro interfaces de 25Gb (SFP28) através de cabo breakout. Cada interface 40Gb (QSFP+) deverá suportar quatro interfaces de 10Gb (SFP+) através de cabo breakout. As portas 1/10 Gb, 40Gb ou 100Gb Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC). Suportar 1 (uma) porta de console serial RJ-45 ou USB, para ligação direta. Todas as portas deverão ter a possibilidade de operarem simultaneamente sem perda de desempenho. Deverá possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade da conexão. Alimentação: O equipamento deverá possuir fontes redundantes e possibilitar a instalação de pelo menos duas fontes de alimentação removíveis e independentes no corpo do equipamento. As fontes deverão ser modulares, sendo possível a substituição sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swappable). As fontes deverão ser internas ao chassi. O equipamento deve aceitar, em todas as fontes, alimentação elétrica nas faixas 100-240V AC, com chaveamento automático. Deve ser fornecido com módulos de ventilação fixos ou removíveis instalados no corpo do equipamento com capacidade suficiente para resfriar o equipamento. Memória e Desempenho: Deverá suportar vazão de dados de, no mínimo, 1 bilhão de pacotes por

segundo (Bpps).
 Deverá possuir buffer de no mínimo 16 MB (dezesesseis megabytes), ou superior;
 Deverá possuir capacidade de comutação (switching) de, no mínimo, 4 Tbps.
 Deve ter latência de comutação menor ou igual a 847 (oitocentos e quarenta e sete) nanossegundos.
 Deverá possuir capacidade de associação das portas de acesso em grupo de, no mínimo, 60 (sessenta) portas, formando uma única interface lógica (LAG) com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad LACP.
 Deverá suportar a funcionalidade MC-LAG (Multichassis link aggregation).
 Deverá possuir armazenamento local de no mínimo 40GB SSD.
 Todos os cabos e transceivers ofertados deverão ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;
 Não serão aceitos componentes de terceiros, mesmo que homologados.
 Os componentes deverão possuir garantia em conformidade com os equipamentos aos quais eles estarão acoplados/conectados.

CABOS DAC 25G (CURTO ALCANCE);

Deverão ser entregues 10 (Dez) cabos twinax (DAC) padrão 25 Gigabits Ethernet, SFP28 para SFP28, de, no mínimo, 03 (três) metros;
 O cabo deverá ser passivo, de cobre.

CABOS DAC 100G (CURTO ALCANCE);

Deverão ser entregues 02 (dois) cabos twinax (DAC) padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 01 (um) metro;
 O cabo deverá ser passivo, de cobre.

CABOS AOC 100G;

Deverão ser entregues 04 (quatro) cabos ativos óptico padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 10 (dez) metros;
 O cabo deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3bm.

SOFTWARE E SUPORTE DO SWITCH HIPERCONVERGENTE

Cada software do switch fornecido deverá possuir suporte e assistência técnica da fabricante, por 36 (trinta e seis) meses contínuos, conforme padrão de fabricação.

Funcionalidades de Camada 2:

Deverá permitir a implementação de LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.

Deverá permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN.

Deverá suportar VLANs dinâmicas. Deverá permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.

Deverá permitir a implementação de “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.

Deverá permitir a implementação do Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1D.

Deverá permitir a implementação do padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 48 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree.

Deverá permitir a implementação do padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”).

Deverá permitir a implementação de Spanning Tree Protocol por VLAN (PVSTP, VSTP ou similar), com suporte a no mínimo 500 instâncias simultâneas.

Deverá permitir a implementação de mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial

6	26077	of Service” (DoS) no ambiente nível 2. Deverá permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede. Funcionalidade de QoS: Deverá ser capaz de implementar Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (Class of Service – nível 2) e DSCP (Differentiated Services Code Point – nível 3). Deverá ser capaz de implementar, no mínimo, 8 filas de prioridade em hardware por porta. Deverá permitir a classificação e priorização de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP ou UDP, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP). Deve possuir fila de prioridade de QoS (strict priority) Segurança: Deverá suportar método de autenticação de múltiplos usuários baseado em autenticação WEB e MAC, bem como destas em conjunto com autenticação mediante servidor RADIUS padrão IEEE 802.1x. Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, permitindo apenas o tráfego dos usuários devidamente autenticados. Deverá suportar implementação de RADIUS e/ou TACACS+, mediante o uso de servidor de autenticação de senhas. Deverá permitir acesso remoto via CLI ou web browser de maneira criptografada mediante os protocolos SSHv2 e HTTPS/SSL. Deverá suportar o recurso de Port Security, o qual permite acesso somente a endereços MAC específicos, os quais podem ser aprendidos ou especificados pelo Administrador. Deverá permitir o bloqueio de endereços MAC específicos. Deverá suportar o recurso STP BPDU Port Protection, o qual permite o bloqueio de Bridge Protocol Data Units (BPDUs) nas portas às quais não solicitaram BPDUs, prevenindo ataques de BPDUs falsos. Deverá suportar o recurso de proteção de ARP dinâmico, de maneira a permitir o bloqueio de broadcasts ARP oriundos de hosts não autorizados, prevenindo interceptações e apropriações indevidas de informações na rede de dados. Deverá ser capaz de monitorar o tráfego DHCP e montar dinamicamente tabela que relacione os endereços MAC das estações com os respectivos endereços IP providos pelo servidor DHCP da rede, bloqueando pacotes DHCP em portas não autorizadas ou funcionalidade similar de DHCP snooping.
7	618769	CABOS DAC 25G (CURTO ALCANCE) Cabos twinax (DAC) padrão 25 Gigabits Ethernet, SFP28 para SFP28, de, no mínimo, 03 (três) metros; O cabo deverá ser passivo, de cobre. Compatíveis com o conjunto da solução
8	618769	CABOS DAC 100G (CURTO ALCANCE) Cabos twinax (DAC) padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 01 (um) metro; O cabo deverá ser passivo, de cobre. Compatíveis com o conjunto da solução

9	618769	CABOS AOC 100G cabos ativos óptico padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 10 (dez) metros; O cabo deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3bm. Compatíveis com o conjunto da solução
10	26972	Treinamento e capacitação Serviços Incluídos O escopo do treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços: 1) Implantação e Configuração – Orientação detalhada sobre o processo de instalação, integração e parametrização da solução, incluindo melhores práticas para otimização do desempenho e segurança. 2) Depuração e Validação – Treinamento para identificação, diagnóstico e correção de falhas, assegurando a estabilidade e o pleno funcionamento da infraestrutura adquirida. 3) Assistência Técnica – Capacitação da equipe técnica da PMRO para interação com o suporte da fornecedora, abordando procedimentos para abertura de chamados, resolução de problemas e aplicação de atualizações ou patches. 4) Capacitação Operacional – Treinamento prático e teórico voltado para os usuários finais e administradores do sistema, contemplando: Administração e gerenciamento da solução; Monitoramento de desempenho e alertas; Backup e recuperação de dados; Segurança da informação e controle de acessos. Todas as despesas relacionadas, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, certificações e qualquer outro custo necessário para a realização do treinamento, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13. DA GARANTIA

13.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

13.2. **O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.**

13.3. Os itens deverão ser fornecidos com garantia e suporte, das respectivas fabricantes, de 36 (trinta e seis) meses.

13.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos adquiridos, **ocorrerão por conta exclusiva da contratada.**

13.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, **o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante** Caso a garantia do fabricante seja superior ao estipulado no subitem acima, a empresa vencedora deverá informar em sua proposta a garantia total do produto e será responsável para cumprir com a garantia total ofertada pelo fabricante.

13.6. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13.7. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela

contratante, na seguinte conformidade.

13.8. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

13.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.17. Todas as peças, dispositivos, acessórios ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.18. Das condições da assistência técnica:

13.18.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta.

13.18.2. Caso a contratada ofereça manutenções para os objetos a serem adquiridos, estas deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade da coleta, transporte, armazenamento, devolução nos locais onde se encontram os bens.

13.18.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.

13.18.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos objetos a serem adquiridos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

13.18.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

13.18.6. É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

13.19. Da execução dos serviços;

13.20. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

13.20.1 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachás ou documento que comprovem que estão à serviço da empresa;

13.20.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Secretaria, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI, ferramentas e demais

aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, **caso aplicável**.

13.20.3. A contratada será responsável pela organização do ambiente onde o serviço será executado, incluindo a disponibilidade de mão de obra, se necessário, para a remoção/desobstrução dos locais onde os serviços serão executados.

13.20.4. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de instalação ou manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, caixas, plásticos, entulhos e detritos em geral.

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes essenciais para as licitações e contratações públicas, enfatizando a necessidade de ampla participação das empresas nos certames. Esta abertura fomenta a competição, incentivando a oferta de produtos e serviços de qualidade, além de contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço e prazo para a administração pública.

16.2. Um dos aspectos centrais da lei de licitações, conforme disposto no artigo 96, é a exigência de garantia pelo contratado. Essa medida visa garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e está alinhada com o princípio de assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando exigências que possam criar barreiras injustificadas à participação.

16.3. O Termo de Referência, como documento fundamental no processo de licitação, deve ser elaborado de forma a atrair potenciais licitantes e não deve conter cláusulas que representem obstáculos desnecessários à participação das empresas interessadas. É crucial que todas as exigências editalícias estejam alinhadas com os princípios de isonomia e ampla concorrência, conforme preconizado pela Lei de Licitações, para garantir que apenas condições necessárias e proporcionais sejam estabelecidas.

16.4. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, temos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

16.5. Considerando que a exigência estabelecida no art. 96 da Lei 14.133/2021 é facultativa e depende das circunstâncias de cada caso, não **serão exigidas** Garantias Contratuais em nenhuma da modalidade previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade. Ademais, há outras condições impostas em contrato que resguardam a administração pública em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com previsões de aplicações de penalidades.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

32. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

32.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

32.2. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

32.5. Fiscalização Técnica:

32.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

32.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

32.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

32.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

32.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

32.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

32.6. Fiscalização Administrativa:

32.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

32.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

32.7. Gestor do Contrato:

32.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

32.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

32.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

32.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

32.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

15. ENTREGA / EXECUÇÃO

15.1. Local/Horário:

15.1.1. Os objetos deverão ser **entregues** no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar após o recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a **devida justificativa**, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, em remessa única conforme o Quadro descritivo, contendo os itens, objetos, descrição, especificação e quantidade apontados no Tópico "**MEMÓRIA DE CÁLCULO**" deste Termo de Referência, nos seguintes locais:

15.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da DAAL - Departamento de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **PM-DAAL, localizado no endereço: Avenida Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, Porto Velho -Rondônia**, no período de **Segunda à Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **07h30min e 13h30min**.

15.1.3. A contratada deverá informar previamente a data da entrega a instalação, dentro de um prazo de no mínimo 15 dias de antecedência.

15.1.4. **Será enviado um e-mail no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.**

15.1.5. **A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30.**

15.1.6. A data de entrega deverá ser informada previamente à CONTRATADA através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**.

15.1.7. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos bens, desde que, a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito em até 10 dias antes do vencimento no prazo previsto no item anterior, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

15.1.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à **Gerência do fundo estadual de segurança pública**, através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**, no horário de expediente, 07h30min às 13h30min.

15.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.10. O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.11. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

15.1.12. O ato da entrega será acompanhada por servidores designados por ato da CONTRATADA.

15.1.13. Se no interstício da viagem o bem for danificado, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

15.1.14. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

15.2. O Recebimento Provisório

15.2.1. O objeto será recebido:

15.2.2. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal **(emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30)**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

15.3. O Recebimento Definitivo

15.3.1. O objeto será recebido:

15.3.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, artigo 140 da Lei 14.133 de abril de 2021.

15.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

(...)

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

18.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

18.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

18.5. Liquidação:

18.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

18.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.		

18.14. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

18.15. Pagamento

18.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela contratada, devendo para tal, caso opte por

recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.

18.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.15.5. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

18.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

24.2. Da Contratada / Fornecedor / Detentora da Ata

24.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)** (art. 125, da Lei 14.133/2021);

24.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

24.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

24.2.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

24.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

24.2.7. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

24.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, em 30 dias, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

24.2.10. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

24.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

24.2.12. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

24.2.13. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

24.2.14. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades

pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

24.2.15. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

24.2.16. Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

24.2.17. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

24.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 meses, ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

24.2.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

24.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à SESDEC/RO, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato

24.2.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

24.2.22. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

24.2.23. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESDEC/RO, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.

24.2.24. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “SEGREDOS COMERCIAIS E CONFIDENCIAIS” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

24.2.25. Designar responsável(is) técnico(s) para efetuar(em) a entrega e acompanhar(em) o recebimento do objeto.

24.2.26. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

24.2.27. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

24.2.28. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

24.2.29. Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

24.2.30. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

24.2.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.2.32. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

24.2.33. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

24.2.34. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;

24.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

(...)

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

24.1. Da Contratante / Gerenciador

24.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

24.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.

24.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

24.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.

24.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

24.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

24.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

24.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

24.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

24.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

24.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

24.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

(...)

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 44. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

44.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

44.1.É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

44.2.A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

44.3.A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

44.4.A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 28.874/2024 e Lei 14.133/2021, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

11.DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO POR ITEM

11.1.Quantidade mínima a ser cotado

11.1.1.O licitante deverá oferecer proposta para a totalidade do quantitativo máximo especificado no edital, não sendo admitida a apresentação de quantidade inferior ao previsto para o objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar a integridade e continuidade do fornecimento, garantindo o atendimento pleno das demandas descritas no Termo de Referência. O não atendimento desse requisito resultará na desclassificação da proposta, conforme disposições legais.

11.2.De acordo com o art. 82, II. da Lei 14.133/21, deverão ser cotadas as seguintes quantidades mínimas:

11.3.Para os seguintes itens serão cotadas as quantidades:

I-Servidor Hiperconvergente Tipo 1 - **04 UND**

II-Servidor Hiperconvergente Tipo 2 - **01 UND**

III-Software e Suporte do Servidor Hiperconvergente Tipo 1 - **128 CORE**

IV-Software e Suporte do Servidor Hiperconvergente Tipo 2 - **32 CORE**

V-Switch Hiperconvergente - **02 UND**

VI-Software e Suporte do Switch Hiperconvergente - **02 UND**

VII-Cabos DAC 25G (curto alcance) - **10 UND**

VIII-Cabos DAC 100G (curto alcance) - **02 UND**

IX-Cabos AOC 100G - **04 UND**

X-Treinamento - **01 UND**

11.4.Quantidade e Condições de Fornecimento

11.4.1.Dos Pedidos Mínimos: Para garantir a economicidade e eficiência logística, fica estabelecido o quantitativo mínimo por pedido de fornecimento será de **50% (cinquenta por cento)** das unidades da Solução Tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados, salvo necessidade excepcional devidamente justificada pelo órgão demandante.

11.4.2.Os demais itens relacionados à solução deverão ser fornecidos conforme a necessidade e compatibilidade com a infraestrutura adquirida, garantindo a continuidade e plena operacionalidade do sistema.

11.4.3.Do Prazo e Condições de Entrega: A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados no Edital e no Contrato, sendo realizada mediante solicitação formal dos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, respeitando o quantitativo mínimo estipulado.

11.4.4.Órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão observar os mesmos critérios mínimos de fornecimento, assegurando uniformidade nas condições pactuadas.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 10.1. do Anexo I

– Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10.1. No presente certame não haverá previsão de preços diferentes, pois trata-se de objetos da mesma natureza e todos os itens serão entregues no mesmo endereço:

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com**;

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 30. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

30. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

30.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação.

30.2. Tal vedação encontra amparo no caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que a participação de consórcios em licitações depende de justificativa da Administração Pública, a quem compete avaliar a conveniência e a viabilidade técnica da união de empresas para execução do objeto contratual. Neste caso específico, não se justifica a admissão de consórcios, tendo em vista que o objeto a ser contratado não apresenta necessidade que se exija a conjunção de expertises complementares ou a divisão de especialidades, tampouco demanda vultosos investimentos financeiros que justifiquem a reunião de capacidades econômicas de diferentes entes privados.

30.3. A Administração, com fundamento no Acórdão TCU nº 1.316/2010 – Plenário, exerce, portanto, sua prerrogativa discricionária e motivada de não admitir a participação de consórcios, uma vez que o objeto licitado pode ser perfeitamente executado por uma única empresa ou entidade, individualmente habilitada para tal fim.

30.4. Adicionalmente, em situações em que os objetos a serem contratados exigem **padronização e compatibilidade técnica**, como é o caso de aquisições com necessidade de uniformidade de marca ou modelo para garantir a interoperabilidade entre componentes, a vedação à formação de consórcios se mostra **ainda mais necessária**, sob pena de se comprometer a funcionalidade, a manutenção e a eficácia do fornecimento ou da prestação dos serviços, o que poderia prejudicar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais da Administração.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.2. A previsão de subcontratação só é permitida se expressamente prevista no edital e nos contratos. A proibição visa garantir que o contratado principal execute diretamente o objeto do contrato, assegurando a qualidade, a eficiência e a responsabilidade direta sobre a execução dos serviços ou fornecimento de bens. Essa vedação contribui para a transparência e o controle na execução do contrato, prevenindo riscos adicionais como atrasos, aumento de custos e problemas de comunicação. Dessa forma, assegura-se que o contrato seja cumprido conforme acordado, com o contratado principal mantendo o compromisso integral com os termos estabelecidos, promovendo maior segurança na gestão e execução do contrato.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a **marca e modelo dos objetos ofertados**, bem como o detalhamento técnico, folders, panfletos em formato digital ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável, sendo vedado o uso de fotos ou capturas de tela (prints), que possam prejudicar a visualização e a compreensão dos detalhes pela comissão avaliadora. Solicitamos que as propostas sejam enviadas exclusivamente em formato PDF, ou outro formato que seja possível de copiar e pesquisar os dados, a fim de verificar se os produtos ofertados são compatíveis com o solicitado, garantindo assim a clareza necessária para a adequada avaliação das propostas apresentadas.

12.2. A empresa deverá garantir que os **descritivos técnicos sejam incluídos integralmente no corpo da proposta comercial**, evitando apresentá-los como anexos separados (links). Essa medida é necessária para prevenir eventuais erros durante o processo de envio das propostas pela Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), para análise. A ausência dos descritivos técnicos, quando apresentados como anexos, pode comprometer a avaliação técnica adequada, causando prejuízos à análise e à correta condução do processo licitatório. Assim, a inclusão direta no corpo do documento principal é imprescindível para assegurar a completude e clareza das informações exigidas.

12.3. A realização de avaliação das propostas contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.

12.4. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:

12.5. Redação em língua portuguesa, sendo vetados rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos, entrelinhas ou capturas de tela que dificultem a visualização.

12.6.Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.

12.7.Marca, modelo e descrição detalhada das características do objeto e equipamentos que compõe a solução, bem como dos materiais e componentes utilizados no fornecimento do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

12.8.Deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos originais dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas em português ou com tradução juramentada, que demonstrem, **de forma clara**, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão.

12.9.O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

(...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme e item 26.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

26.3.O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos, sucessivos e decrescentes**;

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro

prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12. do Anexo I - Termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos,

mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência,

conforme transcrevemos:

(...)

27.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.1. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

27.1.RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

27.3.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsão no **artigo 69 inciso II da lei nº 14.133/2021**.

b) Balanço Patrimonial, referente aos últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) As regras descritas nas alíneas "c" e "d", deste subitem deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

h) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 28. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

28.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART. 67,C/C §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

28.1.A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada

membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

28.2. Considerando os valores das aquisições, as empresas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo**;

28.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, quais sejam **pelo fornecimento Solução Tecnológica de Hiperconvergência, ou outro com a mesma complexidade tecnológica ou superior** em conformidade com a proposta apresentada, na quantidade correspondente a no mínimo **10% (dez por cento)** do quantitativo total do lote/item que apresentar proposta. Caso a porcentagem seja inferior a 01 (uma) unidade a proposta deverá ser correspondente a 01 (uma) unidade do objeto pretendido, como forma de comprovação para qualificação técnica.

28.4. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a parcela de maior relevância e valor significativo dos ITENS desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

a) Servidor Hiperconvergente Tipo 1

b) Software e Suporte do Servidor Hiperconvergente Tipo 1

28.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

28.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

28.7. Caso o atestado esteja em língua estrangeira o mesmo deverá ser submetido a um processo de tradução juramentada.

28.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente (autoridade máxima da instituição ou ordenador de despesa).

28.9. A LICITANTE poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e 46. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

31.MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

31.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

31.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.3.Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

31.4.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.5.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.6.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

(...)

(...)

46. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

47.1.O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do início de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser objeto de prorrogação para fins de cumprimento do objeto.

47.2.O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

47.3.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o art. 84 da Lei 14.133/2021.

47.4.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

34. RESCISÃO DO CONTRATO

34.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

34.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

34.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

34.5. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

34.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 39. e seus subitens do Anexo I – Termo de

Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

39.REAJUSTE

39.1.Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

39.2.É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

39.3.Conforme o estabelecido no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, **a contar da apresentação da proposta.**

39.4.Será adotado para fins de reajuste, a **aplicação do índice econômico IPCA**, conforme estabelecido no Art. 5º, §1º do Decreto nº 25.829/21

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

39.5.Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.

39.6.Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e na Lei 14.133/21.

(...)

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 18. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1.As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

18.2.Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

18.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.4.As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

18.5.Liquidação:

18.5.1.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

18.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.		

18.14. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

18.15. Pagamento

18.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela contratada, devendo para tal, caso opte por

recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.

18.15.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.15.5.Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

18.15.6.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(...)

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 23. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

23.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

23.2.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

23.3.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.4.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.5.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.6.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (artigo 155 da Lei 14.133):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.7.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.8.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% por dia
3	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	1,6% por dia
5	Atrasar, injustificadamente, o início da execução contratual após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Interromper a execução do objeto sem autorização formal da Administração; por ocorrência.	04	1,6% por dia
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços,	05	3,2% por dia
8	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência contratual, mesmo após notificação; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Fornecer materiais de qualidade inferior ou não compatível com o objeto do contrato.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Disponibilizar equipamentos, insumos dentre outros necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	0,4% por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato;	02	0,8% por dia
15	Deixar de substituir, no prazo fixado pela Administração, material ou equipamento recusado pela fiscalização por não atender às especificações técnicas; por ocorrência.	03	0,8% por dia
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	0,4% por dia
17	Deixar de apresentar relatórios, documentos técnicos ou comprovações de execução exigidos pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
18	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% por dia

19	Deixar de atender às determinações formais emitidas pela fiscalização ou gestor do contrato dentro do prazo estabelecido; por ocorrência.	02	0,4% por dia
----	---	----	--------------

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

23.9.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.10.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.11.As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

23.14.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.15.Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.16.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.17.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.18.A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.19.A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

23.20.A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.21.A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.22.A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.23.As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham

sido listadas neste termo de referência.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 24.2 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 24.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme estabelecido no item 19. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

19.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), conforme estabelecido na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2025), conforme a Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, por meio do(s) Programa/Atividade abaixo:

19.2.Para aquisição dos equipamentos de: **Expansão de Solução Tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados na PMRO**, serão usados os recursos:

19.2.1.UG: 15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública:

19.2.2.Programa Atividade: 06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA

19.2.3.Elemento de Despesa: **4.4.90.40** (GPF: 452)

19.2.4.Fonte: **2.713.0.00001**.

As despesas estão previstas na Meta nº 02 e Ação nº 02 em conformidade com o Art. 5º, da Lei 13.756/18

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, e de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, conforme o item 38.2. do Anexo I - Termo de Referência.

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2.** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.15** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (73132197);

ANEXO II- Mapa de Risco Id. (70635616);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato Id. (74825371);

ANEXO IV - SAMS Id. (71359481);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços Id. (71954516);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (73213542).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia- COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Revisado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 01/09/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 01/09/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA, Assessor(a)**, em 01/09/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73037176** e o código CRC **5AAE0258**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.074708/2023-53

SEI nº 73037176